



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-REP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-REP**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-REP– PMCL**  
**OBJETO: REPETIÇÃO-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 (vinte e cinco) de maio de 2018.**

**HORÁRIO: 08h:00min.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, por meio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 08h:00min no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, situada na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro / Campo Largo do Piauí, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para a REPETIÇÃO-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, na forma abaixo:**

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

**INFORMAÇÕES:**

**ENDEREÇO:** Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro / Campo Largo do Piauí.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Repetição-Contratação de Empresa para Aquisição Futura de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e suas secretarias, com detalhamento, especificações e demais exigências previstas no (s) Anexo (s) respectivo (s), como parte integrante deste Edital, nos termos da Lei 10.520/02, como também ao disposto na Lei nº 8.666/1993.



## **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

## **CAPÍTULO III – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

**3.2** – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

**3.3** – Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), para verificação da existência de registros impeditivos no que diz respeito a sanções aplicadas na esfera federativa. Caso a licitante esteja inscrita nesse Cadastro, será descredenciada pelo Pregoeiro. (Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário), **devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento.**

## **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos



envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada)**;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso;

c) **Apresentar termo de consulta que comprove a idoneidade da empresa licitante, previsto no item 3.3 deste edital.**

d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

**4.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.**

**4.3 –** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**4.4 –** Os interessados ou seus representantes apresentarão no ato do credenciamento **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

**4.5 –** A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de formular lances e representar a empresa para todos os fins.

**4.6 –** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

**4.7 –** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.**



**4.7.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06**

4.7.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

4.7.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.7.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

**4.7.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.**

## **CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** n.º 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-REP – PMCL  
EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:**



**ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-REP – PMCL**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

**5.3** – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**5.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, por ele designado (a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por membro da comissão por ele designado deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data da licitação).

**5.5** – As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

**CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

**6.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**b)** Número do Pregão Presencial;

**c)** Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto no valor unitário quanto no valor total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**d)** O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

- 6.1.1 – Deverá acompanhar as propostas comerciais uma via gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em formato Word/Excel, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF.**
- 6.2 –** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 6.3 –** Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.
- 6.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.**
- 6.5 –** A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.
- 6.7 –** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.
- 6.8 –** A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
- 6.9 –** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 6.10 –** A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.
- 6.11 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração E da Declaração de compromisso de entrega dentro do município de CAMPO LARGO DO PIAUÍ, sem custos adicionais e independentes da quantidade, através deste edital, sob pena de desclassificação.**
- 6.12 –** O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.
- 6.13 –** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.





## **CAPÍTULO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

### **7.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.1.2.1** – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGF nº 1.751, de 02/10/2018:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos quanto a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**7.1.2.2** – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
  - b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 7.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:**
- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
  - b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- 7.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 7.1.2.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).**

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falências e concordatas ou de recuperação judicial e extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - c.1 publicados em Diário Oficial ou;
  - c.2 publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c.3 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
  - c.4 por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

e) No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.1.3, alínea “b”, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

#### **7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo IV.
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

#### **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

#### **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Junto com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, a Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, a Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – A Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – A Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – A Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso a Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

8.20 – Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

9.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar o ato convocatório do Pregão**, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2 – **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer** deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2.2. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.2.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.3 – A adjudicação será feita por lote.

## **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – O objeto desta licitação será fornecido na sede da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.8 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – A Contratada obriga-se a:





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14 – FONTE DOS RECURSOS**

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios e outros e que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.30- Material de Consumo.

#### **15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

#### **16 – DO CONTRATO**

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Piauí e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

16.4 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

## **17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Porto, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Avenida José Soares da Silva, 1488 – Bairro: Centro, CAMPO LARGO DO PIAUÍ – Piauí.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Credencial

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI – Minuta Contratual

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), 08 de Maio de 2018.

---

**Pregoeiro**

---

**Secretário da Equipe de Apoio**

---

**Membro da Equipe de Apoio**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-REP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-REP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

**2. OBJETO**

2.1. Repetição-Contratação de Empresa para Aquisição Futura de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e suas secretarias, de acordo com as quantidades e especificações constantes do presente Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A solicitação de aquisição justifica-se na necessidade dos produtos para suprir as necessidades do Município, através de suas Secretarias Municipais e Órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal, para desempenho das suas atividades públicas cotidianas.

3.2. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**4. LOTES E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS:**

**LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ADESIVO POST IT 4X100 FL 3M	BL	20	4,50	90,00
2	ALFINETE NO.24 50 G	CX	30	5,50	165,00
3	ALMOFADA CARIMBO NO.03 COR DIV	UNID	60	5,00	300,00
4	APONTADOR SIMPLES 12 UNID 0,9MM DC - 360 SLIM	DZ	300	4,50	1.350,00
5	AGENDA DIÁRIA CLASSICA COR PRETA	UNID	60	22,90	1.374,00
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ DEPÓSITO	UNID	300	5,50	1.650,00
7	ARQUIVO MORTO PAPEL 36X25X14CM	UNID	450	4,14	1.863,00
8	ARQUIVO MORTO	UNID	450	4,50	2.025,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

9	ARQUIVO MORTO PLAST	UNID	450	4,50	2.025,00
10	BARBANTE DE NYLON	ROLO	20	15,84	316,80
11	BALÃO Nº 6,5 PCT C 50 UND	PCT	120	7,95	954,00
12	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNID	30	4,00	120,00
13	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNID	30	9,00	270,00
14	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UNID	30	0,60	18,00
15	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UNID	30	1,25	37,50
16	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNID	30	1,50	45,00
17	BOLA DE ISOPOR 60 MM	UNID	30	1,30	39,00
18	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNID	30	1,60	48,00
19	BALÕES 6,5 50 UNID	PCT	100	7,95	795,00
20	BORRACHA BICOLOR 40UND	CX	120	25,00	3.000,00
21	BORRACHA PONTEIRA 100 UNID	PCT	200	22,90	4.580,00
22	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS	UNID	300	6,86	2.058,00
23	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL	UNID	300	3,89	1.167,00
24	CADERNO BROCHURA ¼ 48 FLS PEQUENO	UNID	300	2,25	675,00
25	CADERNO BROCHURA ¼ 96 FLS GRANDE	UNID	300	2,49	747,00
26	CADERNO BROXURÃO 60 FLS	UNID	300	3,90	1.170,00
27	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	UNID	300	2,67	801,00
28	CADERNO CAPA DURA 96 FLS	UNID	300	4,25	1.275,00
29	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS	UNID	300	3,45	1.035,00
30	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA 48 FLS	UND	300	3,90	1.170,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

31	CADERNO 04 MAT 056FL 5UNID	UNID	300	3,05	915,00
32	CADERNO 06 MAT 072FL 5UNID	UNID	300	4,98	1.494,00
33	CADERNO 08 MAT 096FL 5UNID	UNID	300	4,75	1.425,00
34	CADERNO 10 MAT 120FL 5UNID	UNID	300	6,89	2.067,00
35	CADERNO 12 MAT 144FL 5UNID	UNID	300	6,64	1.992,00
36	CALCULADORA 12 DIG	UNID	20	24,90	498,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO CX C/50UND.	CX	50	36,00	1.800,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO CX C/50UND.	CX	50	36,00	1.800,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO CX C/50UND.	CX	50	36,00	1.800,00
40	CANETA P/CD 12 UNID	CX	12	42,00	504,00
41	CAPA TRANSP A4 100 FL	PCT	40	40,00	1.600,00
42	CARBONO AZUL PT 100 FL	CX	30	36,41	1.092,30
43	CARTOLINA BRANCO 100 FL	PCT	30	50,00	1.500,00
44	CARTOLINA DIV COR 100 FL	PCT	30	69,90	2.097,00
45	CARTOLINA D FACE 20 FL	PCT	30	22,55	676,50
46	CD-R 50 UNID	CX	20	22,00	440,00
47	CLIPS 1/0 100 UNID	CX	60	2,79	167,40
48	CLIPS 2/0 100 UNID	CX	60	3,63	217,80
49	CLIPS 3/0 50 UNID	CX	60	3,83	229,80
50	CLIPS 4/0 50 UNID	CX	60	3,46	207,60
51	CLIPS 6/0 50 UNID	CX	60	3,00	180,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

52	CLIPS 8/0 25 UNID	CX	60	3,68	220,80
53	COLA BCA 500ML	UND	40	24,00	960,00
54	COLA BCA 12/40 G	DZ	60	17,76	1.065,60
55	COLA BCA 12/90 G	DZ	60	23,56	1.413,60
56	COLA COLOR 6X23G	PCT	120	6,89	826,80
57	COLA EVA 90 G	UNID	80	4,70	376,00
58	COLA SILICONE FINA 1 KG	UNID	120	39,25	4.710,00
59	COLA SILICONE GROSSA 1 KG	UNID	120	29,90	3.588,00
60	COLA GLITTER 6/25 G	CXT	80	16,10	1.288,00
61	COLCHETE PAPEL NR.15 72 UNID	PCT	60	13,93	835,80
62	COMPASSO ESC PLAST 30 UNID	UNID	200	4,53	906,00
63	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML C/100UND	PCT	1000	6,95	6.950,00
64	CORRETIVO LIQ 12 UNID	CX	30	18,00	540,00
65	DIARIO CLASSE 14 FL 25 UNID	UNID	300	49,90	14.970,00
66	DVD 50 UNID	CX	10	26,50	265,00
67	ENVELOPE CARTA 11X16 100 UNID	PCT	20	6,94	138,80
68	ESPIRAL 07mm PCT/100 UNID	PCT	30	14,92	447,60
69	ESPIRAL 14mm PCT/100 UNID	PCT	30	22,32	669,60
70	ESPIRAL 25mm PCT/45 UNID	PCT	20	22,32	446,40
71	ESPIRAL 45 mm PCT/16	PCT	20	22,32	446,40
72	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	180	1,70	306,00
73	ENVELOPE CONVITE 72X11 100 UNID	PCT	60	24,96	1.497,60
74	ENVELOPE CD 250 UNID	PCR	10	16,90	169,00
75	ENVELOPE SACO BCO/OURO 17X25 100 UNID	PCT	60	18,00	1.080,00
76	ENVELOPE SACO BCO/OURO 18X24 100 UNID	PCT	60	19,00	1.140,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

77	ENVELOPE SACO BCO/OURO 20X28 100	PCT	60	26,09	1.565,40
78	ENVELOPE SACO BCO/OURO 23X32 100 UNID	PCT	60	13,60	816,00
79	ENVELOPE SACO BCO/OURO 24X34 100 UNID	PCT	60	28,00	1.680,00
80	ENVELOPE SACO BCO/OURO 26X36 100 UNID	PCT	40	30,00	1.200,00
81	ENVELOPE SACO BCO/OURO 31X41 100 UNID	PCT	40	53,88	2.155,20
82	ENVELOPE SACO BCO/OURO 37X47 100 UNID	PCT	30	76,74	2.302,20
83	ENVELOPE PLASTICO TAM A4 PCT/100	UND	30	28,43	852,90
84	ESTILETE LARGO 12 UNID	UNID	120	16,71	2.005,20
85	EVA 42X60 10 UNID COR DIV COM 10UND	UND	160	19,00	3.040,00
86	EVA GLITTER 40X48 10 UNID COR DIV	UNID	160	19,25	3.080,00
87	FITA ZEBRADA 70X160 MT	RL	90	22,90	2.061,00
88	FITA 16mmx50m CREPE GERAL	UNID	90	6,90	621,00
89	FITA 25mmx50m PAPEL CREPADO	UNID	90	13,71	1.233,90
90	FITA 25mmx50 POLIPROPILENO TRANSP.	UNID	90	5,50	495,00
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38X50	UND	90	3,99	359,10
92	FITA GOMADA 38X50 DE PAPEL ADERE	UND	120	9,50	1.140,00
93	FITA 50mmx50m PAPEL KRAFT	UNID	100	13,50	1.350,00
94	FITA DUREX 12X30 6 UNID	PCT	80	6,72	537,60
95	FITA DUREX 12X40 6 UNID	RL	120	9,53	1.143,60
96	FITA DUPLA FACE 18X30 TRANSP 6 UNID	RL	80	26,50	2.120,00
97	FITA DUPLA FACE 24X30 TRANSP 6 UNID	RL	80	6,35	508,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

98	FITA CREPE 38X10 6 UNID	RL	120	15,20	1.824,00
99	FITA CREPE 38X50 6 UNID	RL	120	13,45	1.614,00
100	GIZ BCO 40 CXT 64 UNID	CXT	40	43,90	1.756,00
101	GIZ COR 40 CXT 64 UNID	CXT	60	90,00	5.400,00
102	GIZ CERA 12 COR	CXT	200	2,68	536,00
103	GIZAO CERA 12 COR	CXT	60	3,89	233,40
104	GRAMPEADOR 025 FL	UNID	90	22,55	2.029,50
105	GRAMPEADOR 100 FL	UNID	20	66,90	1.338,00
106	GRAMPEADOR 240 FL	UNID	20	133,90	2.678,00
107	GRAMPOS 106/6 COBREADO C/500 UNID	CX	60	13,87	832,20
108	GRAMPOS 23/13 COBREADO C/1000UNID	CX	60	4,78	286,80
109	GRAMPOS 23/24 COBREADO C/1000	CX	60	19,50	1.170,00
110	GRAMPO 23/6 COBREADO C/1000UNID	CX	60	4,95	297,00
111	GRAMPOS 26/6 COBREADO 1000 UNID	CXT	60	2,18	130,80
112	GRAMPOS 26/6 COBREADO 5000 UNID	CXT	60	4,89	293,40
113	GRAMPO PLAST 50 UNID	CXT	40	9,78	391,20
114	GRAMPO TRILHO METAL 50 PAR	CX	60	13,50	810,00
115	HIDROCOR GDE 12X12	PCT	600	7,50	4.500,00
116	HIDROCOR MED 12X06	PCT	600	3,25	1.950,00
117	LAPISEIRA 0,7 mm	UND	400	4,25	1.700,00
118	LAPISEIRA 0,9 mm	UND	400	4,25	1.700,00
119	LAMINA ESTILETE LARG 100 UNID	CX	60	29,89	1.793,40
120	LÃ -CORES VARIADAS - ROLO 40G	ROLO	120	5,15	618,00
121	LAPIS COR GDE 12 COR C/12	CX	200	22,26	4.452,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

122	LAPIS GRAFITE NO.02 144 UNID	UNID	2000	0,32	640,00
123	LIGA ELASTICO NO.18 100 G	PCT	50	4,25	212,50
124	LIVRO ATA 050 FL	UNID	90	9,65	868,50
125	LIVRO ATA 100 FL	UNID	120	12,90	1.548,00
126	LIVRO PONTO 100 FL	UNID	120	16,48	1.977,60
127	LIVRO PROTOCOLO 050 FL	UNID	120	6,50	780,00
128	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	UNID	120	9,60	1.152,00
129	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA	UND	120	6,50	780,00
130	MARCADOR DE TEXTO DIVERSAS CORES	CX	40	14,95	598,00
131	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/12	CX	200	47,15	9.430,00
132	MINE GRAFITE,DIÂMETRO 0,7mm	CX	70	1,00	70,00
133	MINE GRAFITE,DIÂMETRO 0,9 mm	CX	70	1,00	70,00
134	MARCA TEXTO COR DIV 12 UNID	UNID	200	12,75	2.550,00
135	MASSA MODELAR 06X060 G 12UNID	UNID	300	18,95	5.685,00
136	MASSA MODELAR 12X120 G 12 U NID	UNID	240	13,50	3.240,00
137	PALITO DE PICOLÉ PCT C/100 UNID	PCT	60	5,00	300,00
138	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/ 50 FLS	PCT	60	21,33	1.279,80
139	MOLHA DEDOS 12 G	UNID	120	2,50	300,00
140	PAPEL A4 210X297 75G RESMA500 FL	RESM	3500	24,90	87.150,00
141	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA 400 FL	PCT	90	25,16	2.264,40
142	PAPEL CAMURÇA 40X60 10FL	PCT	90	15,93	1.433,70
143	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C/100FLS ( DIVERSAS CORES)	RESM	200	6,65	1.330,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

144	PAPEL CARTÃO D FACE 48X66 20 UNID	PCT	120	19,50	2.340,00
145	PAPEL CELOFANE 69X89 50FL COR DIV	PCT	90	39,74	3.576,60
146	PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL	PCT	90	13,75	1.237,50
147	PAPEL CREPOM COR DIV 10 FL	PCT	120	7,50	900,00
148	PAPEL DUPLEX 48X66 20 FL	PCT	120	20,25	2.430,00
149	PAPEL ESC 100 FL COR DIV	PCT	400	6,64	2.656,00
150	PAPEL LAMINADO 49X59 40FL COR DIV	PCT	60	42,50	2.550,00
151	PAPEL MADEIRA 66X96 100 FL	PCT	60	60,00	3.600,00
152	PAPEL ONDULADO 50X80 10 FL COR DIV	PCT	90	18,75	1.687,50
153	PAPEL PESO 40 ESC A4 200FL COR DIV	PCT	90	9,55	859,50
154	PAPEL SEDA 48X60 100 FL	PCT	90	16,06	1.445,40
155	PAPEL VELUDO 40X60 25FL COR DIV	PCT	90	14,74	1.326,60
156	PASTA AZ LOMBO ESTRE	UNID	280	8,30	2.324,00
157	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	280	8,30	2.324,00
158	PASTA ABA ELAST PAPEL	UNID	600	1,40	840,00
159	PASTA ABA ELAST PVC FINA	UNID	240	198	47.520,00
160	PASTA ABA ELAST PVC 2CM	UNID	600	2,50	1.500,00
161	PASTA ABA ELAST PVC 4CM	UNID	600	3,49	2.094,00
162	PASTA ABA ELAST PVC 6CM	UNID	300	4,25	1.275,00
163	PASTA CLASSIFIC AZ 10UNID	UNID	320	6,50	2.080,00
164	PASTA CLASSIFIC TRILHO 10 UNID	UNID	320	19,90	6.368,00
165	PASTA CLASSIFIC 10 UNID DIVERSAS CORES	PCT	320	21,88	7.001,60
166	PASTA PAPEL GRAMPO TRILHO	UNID	600	1,60	960,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

167	PASTA PVC GRAMPO PLAST	UNID	320	1,24	396,80
168	PASTA SANF A4 12 DIV	UNID	120	12,29	1.474,80
169	PASTA SANF A4 31 DIV	UNID	120	36,85	4.422,00
170	PASTA SUSP MARMO 20 UNID	UNID	400	2,50	1.000,00
171	PERCEVEJO 100 UNID	CX	40	2,46	98,40
172	PERFURADOR 10 FL	UNID	30	4,27	128,10
173	PERFURADOR 25 FL	UNID	30	17,24	517,20
174	PILHA AAA PALITO ALCALINA - CARTELA COM 2UND	CARTELA	60	4,50	270,00
175	PERFURADOR 100 FL	UNID	24	120,00	2.880,00
176	PINCEL ATOMICO 12 UNID	UNID	400	11,12	4.448,00
177	PINCEL PELO NO.01 12 UNID	UNID	300	18,60	5.580,00
178	PINCEL PELO NO.02 12 UNID	UNID	300	19,05	5.715,00
179	PINCEL PELO NO.03 12 UNID	UNID	300	18,95	5.685,00
180	PINCEL PELO NO.06 12 UNID	UNID	300	21,90	6.570,00
181	PINCEL PELO NO.10 12 UNID	UNID	300	13,12	3.936,00
182	PINCEL PELO NO.12 12 UNID	UNID	120	16,75	2.010,00
183	PINCEL PELO NO.14 12 UNID	UNID	120	16,75	2.010,00
184	PINCEL PELO NO.16 12 UNID	UNID	120	16,84	2.020,80
185	PINCEL PELO NO.18 12 UNID	UNID	120	17,04	2.044,80
186	PISTOLA COLA QUENTE 10 W	UNID	50	12,60	630,00
187	PISTOLA COLA QUENTE 40 W	UNID	50	16,60	830,00
188	PRANCHETA ACRILICO COR DIV	UNID	120	16,48	1.977,60
189	PURPURINA - GLITER POTE DE 3,5 GRAMAS CORES VARIADAS	UNID	200	2,50	500,00
190	QUADRO BCO 1,20X0,90	UNID	24	98,50	2.364,00
191	QUADRO BCO 1,50X1,20	UNID	30	198,95	5.968,50



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

192	QUADRO BCO 2,00X1,20	UNID	30	187,93	5.637,90
193	QUADRO BCO 3,00X1,20	UNID	20	212,22	4.244,40
194	QUADRO FLANELA 0,90X1,20 BORDA EM ALUMINIO	UNID	30	105,30	3.159,00
195	REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO 40 ML NAS CORES AZUL E PRETO	UNID	200	3,00	600,00
196	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	300	0,60	180,00
197	TESOURA PICOTAR 13,4 CM	UNID	90	6,60	594,00
198	TINTA PARA PINTURA A DEDO. CONJ/6UND 30ML CADA	CONJ	120	4,25	510,00
199	TINTA CARIMBO 42 ML	UNID	240	2,50	600,00
200	TINTA GUACHE 6 COR 15 ML	CX	400	3,50	1.400,00
201	TINTA PINCEL ATOMICO 20 ML	UNID	360	3,00	1.080,00
202	TINTA MARCADOR QDO BCO 20 ML	UNID	120	7,00	840,00
203	TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	UNID	300	3,00	900,00
204	TESOURA DE PICOTAR	UND	120	5,00	600,00
205	TESOURA EM INOX MULTI USO 19 CM	UND	40	4,00	160,00
206	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	400	2,19	876,00
207	TINTA GUACHE C/06 CORES	CX	400	3,00	1.200,00
208	TINTA P/ TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS	UND	300	2,50	750,00
209	TNT 1,40 50 MT COR DIV	RL	100	75,90	7.590,00
<b>VALOT TOTAL PREVISTO</b>				<b>R\$ 484.677,00</b>	

<b>VALOR TOTAL PREVISTO PARA OS LOTES I</b>	<b>R\$ 484.677,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REIAS)</b>
---------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

Campo Largo do Piauí, 08 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da CPL





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À  
Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
Att.: Comissão Central de Licitação – CCL

**Ref.: PREGÃO N° 010/2018-REP**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
para nos representar na licitação em referência, com poderes  
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos  
os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII, Lei 10.520)

A  
Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
Att.: Comissão Central de Licitação

Ref.: **PREGÃO N° 010/2018-REP**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Av./Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E  
ASSINATURA



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
Att.: Comissão Central de Licitação – CCL

**Ref.: PREGÃO N° 010/2018-REP**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À

Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
Att.: Comissão Central de Licitação – CCL

**Ref.: PREGÃO N° 010/2018-REP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018-REP**

**CONTRATO DE XXXXXXXX, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.583/0001-74, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/nº, Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal.

**CONTRATADA: XXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO XXXXXXXXXXXX**, conforme o Pregão nº 0XX/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXX (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 010/2018-REP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 0XX/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 010/2018-REP;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.





### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS e que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.30- Material de Consumo.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

P/ CONTRATANTE: